



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21/70, de 5/outubro/1970.-

SÚMULA: autoriza pagamento de subvenção.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, /
Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipa~
pal autorizando a determinar o pagamento de uma penção mensal no
valor de Cr\$-80,00 (oitenta cruzeiros) ao Senhor Alcebides Alves
de Faria;

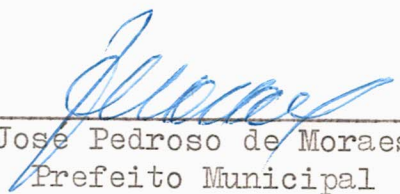
Artigo 2º)- A penção referida no Artigo 1º
é de caráter assistencial como recursos para atendimentos a sua
irmã e seu genitor, ambos inválidos.

§ 1º)- Os inválidos são; respectivamen~
te, Silvânia Alves de Faria e Norberto Alves de Faria;

Artigo 3º)- Para cobertura das despesas a /
que se refere a presente lei, neste exercício, o Poder Executivo
utilizará os recursos da rubrica orçamentária: 9.0-9.3 / 3.1.4.0.1

Artigo 4º)- O Poder Executivo deverá fazer
constar nos próximos orçamentos recursos para êste atendimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bran~
co do Sul, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal